

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



5/19

- LEI Nº 1 285, DE 19 DE NOVENBRO DE 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo -
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 17/11/1 965, PROMUL-
GA a seguinte lei:-----

Art. 1º - No artigo 5º da Lei nº 1 200, de 2/12/1964,
onde se lê 1 965, leia-se 1 966.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Fávoro
(Pedro Fávoro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa desta Municipalidade -
aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e ses-
senta e cinco.

Mário Ferraz de Castro
(Mário Ferraz de Castro)
DIRETOR ADMINISTRATIVO

*Emenda nº 17
ao Decretamento 1966 -
(cert. 100.000 (cem milhas))
19/11/65*